



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Lei Municipal n.º 2464, de 02 de abril de 2008.

**Abre Crédito Suplementar no Valor
de R\$ 638.600,00 e dá recursos.**

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 638.600,00 (seiscentos e trinta e oito mil, e seiscentos reais), dando-se recursos nos seguintes órgãos e rubricas:

Gabinete do Prefeito:

04.122.0185.2007 – Manutenção das atividades funcionamento gabinete
31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal.....R\$ 20.000,00

04.124.0185.2124 – Manutenção das atividades unidade do sistema controle interno
31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal.....R\$ 6.000,00
31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 800,00

Secretaria Municipal de Finanças:

04.123.0185.2017 – Manutenção das atividades da secretaria de finanças
31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal.....R\$ 24.000,00
31.90.46.00.00 – Auxílio-alimentação.....R\$ 3.000,00
31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.800,00

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:

26.782.0185.2019 – Manutenção Atividades dos Serviços Públicos
31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal.....R\$ 120.000,00
31.90.46.00.00 – Auxílio-alimentação.....R\$ 5.000,00
31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

Secretaria Municipal de Educação:

12.361.0082.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal.....R\$ 30.000,00

12.361.0086.2040 – Manutenção do Transporte escolar Ensino Fundamental.
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 28.000,00

Registre-se e Publique-se

Serafina Corrêa, ____/____/____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Lei Municipal n.º 2464, de 02 de abril de 2008.

12.365.0080.2048 – Manutenção da Educação Infantil	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 60.000,00
12.361.0185.2063 – Manutenção Alimentação Escolar Recursos Próprios	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
12.361.0082.2216 – Manutenção FUNDEB professores	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 100.000,00
12.365.0080.2219 – Manutenção dos Professores de Educação Infantil FUNDEB	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal.....	R\$ 40.000,00
31.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação.....	R\$ 10.000,00

Secretária Municipal de Saúde:

10.302.0208.2070 – Manutenção Serviços Saúde em Atendimento Ambulatorial	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal.....	R\$ 130.000,00
31.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação.....	R\$ 10.000,00

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

23.122.0185.2098 – Manutenção das Atividades da Secretaria Industria Comércio e Turismo	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal.....	R\$ 10.000,00

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:

08.244.0185.2159 – Manutenção das Atividades de Funcionamento Assistência Social	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal.....	R\$ 18.000,00
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 6.000,00

Art. 2.º Servirá de recursos para cobertura financeira a provável arrecadação a maior:
a) no Recurso Livre no valor de R\$ 488.600,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais);
b) no Recurso Vinculado FUNDEB no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 02 de abril de 2008.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Serafina Corrêa, ____/____/____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Lei Municipal n.º 2464, de 02 de abril de 2008.

Justificativa

A presente de Lei versa sobre a suplementação para a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 02 de abril de 2008.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Serafina Corrêa, ____/____/____